



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Diário de Justiça Eletrônico

N.º 132/2020

Divulgação: Quinta-feira, 23 de julho de 2020.

Publicação: Sexta-feira, 24 de julho de 2020.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Praça dos Tribunais Superiores

Asa Sul

CEP: 70098-900

Telefone: (61)3313-9292

<http://www.stm.jus.br>

Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Ministro-Presidente

Dr. JOSE BARROSO FILHO

Ministro Vice-Presidente

SILVIO ARTUR MEIRA STARLING

Diretor-Geral

GIOVANNA DE CAMPOS BELO

Secretária Judiciária

© 2020

ÍNDICE

Auditorias da Justiça Militar.....	01
Auditoria da 7ª CJM.....	01

AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 7ª CJM

SENTENÇA

Em 21 JUL 2020 o Juiz Federal Substituto, nos autos do Processo [7000227-95.2019.7.07.0007](#), julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para: a) relativamente ao contrato celebrado entre FRANCISCO CLEIVAN LACERDA RODRIGUES e a União (Exército Brasileiro), meses de janeiro a março de 2018, **CONDENAR** os civis **FRANCISCO CLEIVAN LACERDA RODRIGUES e BRUNO HILDEGARDO COSTA RODRIGUES**, em coautoria, à pena definitiva de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão cada, com fundamento no art.251, caput, c/c art.9º, III, alínea "a", art.30, II, e art.53, caput, todos do Código Penal Militar, c/c art.71, caput, do Código Penal comum;b) relativamente ao contrato celebrado entre **BRUNO HILDEGARDO COSTA RODRIGUES** e a União (Exército Brasileiro) (fevereiro de 2018), **ABSOLVÊ-LO** com fundamento no art.439, "e", do Código de Processo Penal Militar.

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Em decisão de 23 JUL 2020, nos autos do Inquérito Policial Militar nº [7000208-89.2019.7.07.0007](#), foi determinado o arquivamento do feito, com base artigo 397, caput, do Código de Processo Penal Militar.